

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO DO CURSO DE BIOMEDICINA

Capítulo I

Do Conceito, dos Princípios, das Finalidades e dos Objetivos

Art. 1º O Trabalho de Curso – TC do Curso de Biomedicina define-se como atividade de referência, aprofundamento, recriação da cultura acadêmica representada na estrutura curricular de formação do profissional da Biomedicina.

Parágrafo único. O TC deverá ser elaborado em forma de Artigo Científico e apresentado perante banca examinadora.

Art. 2º O Trabalho de Curso – TC do Curso de Biomedicina tem como princípios e finalidades gerais:

- I. Concorrer para a transformação da Instituição em um centro de produção científica e tecnológica voltado para a democratização do saber e do fazer integrados, em prol da sociedade;
- II. Ser parte da criação de conhecimentos, de soluções tecnológicas e de informações voltadas para o desenvolvimento da Instituição e de toda a região de abrangência da UNIPLAC;
- III. Ser uma possibilidade de iniciação à pesquisa e de comunicação dos resultados;
- IV. Constituir-se em momento de enriquecimento e aprofundamento de noções científicas adquiridas no decorrer do curso.

Art. 3º São objetivos do Trabalho de Curso – TC do Curso de Biomedicina:

- I. Oportunizar ao estudante a iniciação à pesquisa;
- II. Estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma individual ou coletiva;
- III. Aprimorar a capacidade de interpretação crítica;
- IV. Ampliar a capacidade analítica e valorativa em relação a princípios objetivos e critérios próprios;
- V. Desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos filosóficos, científicos e tecnológicos adquiridos durante o curso, através da pesquisa;
- VI. Desenvolver a capacidade de planejamento e a disciplina, para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos;
- VII. Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- VIII. Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso.

Capítulo II

Da Obrigatoriedade

Art. 4º O Trabalho de Curso – TC será obrigatório e deve estar contemplado no Projeto Pedagógico do Curso de Biomedicina, conforme determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais, Resolução CNE/CES nº 2, de 18/02/03, artigo 12.

Capítulo III Da Forma de Realização

Art. 5º Para a realização do Trabalho de Curso – TC, o estudante deverá estar regularmente matriculado na respectiva disciplina no curso de Biomedicina.

Parágrafo único. Se constituirão em base de fundamentação e instrumentalização, para o bom desenvolvimento do TC, a disciplina de Iniciação à Pesquisa Científica.

Art. 6º O Trabalho de Curso – TC deverá ser realizado individualmente ou no máximo em duplas.

Capítulo IV Da Estrutura Organizacional

Art. 7º A estrutura organizacional do Trabalho de Curso - TC do Curso de Biomedicina da UNIPLAC é constituída por:

- I. Coordenador de curso.
- II. Professor da disciplina de TC;
- III. Professores orientadores;
- IV. Professores coorientadores;
- V. Bancas Examinadoras;
- VI. Estudantes.

Seção I Do Coordenador de Curso

Art. 8º O Coordenador de Curso no TC terá as seguintes atribuições:

- I. Administrar as políticas do TC, fazendo cumprir o previsto pelo Regimento Geral e nos demais Regulamentos pertinentes da UNIPLAC;
- II. Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades do Trabalho de Curso;
- III. Assegurar a legalidade do processo do Trabalho de Curso;
- IV. Emitir, através de edital, cronogramas de apresentação dos TCs;
- V. Manter contato com o Professor da Disciplina de Trabalho de Curso, visando ao aprimoramento e solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;
- VI. Fornecer declarações de participação aos Professores Orientadores, Coorientadores e arguidores das Bancas Examinadoras;
- VII. Entrar em contato com o estudante inadimplente nas atividades do TC, para esclarecimentos.
- VIII. Entregar os TCs à biblioteca em forma digital para disponibilização em sistema vigente.

Seção II Do Professor da Disciplina de TC

Art. 9º Compete ao Professor da Disciplina, no desenvolvimento do TC:

- I. Apresentar o regulamento de TC aos estudantes;
- II. Publicar a lista de Professores Orientadores;
- III. Estabelecer o cronograma, especificando o período de entrega do TC pelos estudantes, bem como a qualificação do projeto e a defesa em banca;
- IV. Articular e organizar a composição das Bancas Examinadoras;
- V. Remeter uma cópia do projeto do TC para cada membro da Banca Examinadora, juntamente com Ficha de Avaliação;
- VI. Receber dos estudantes a versão final do TC, em meio magnético, devidamente aprovada pelo Professor Orientador e banca examinadora e encaminhá-lo à Coordenação de Curso;
- VII. Encaminhar à Secretaria Acadêmica a documentação inerente ao TC e os conceitos das avaliações finais dos alunos.
- VIII. Encaminhar em meio magnético todos os TCs para a Coordenação de Curso para este encaminhar à biblioteca central da Uniplac.
- IX. Promover seminários integrativos à disciplina de TC.

Parágrafo único. O Professor da Disciplina de TC deverá manter o Coordenador do Curso informado das atividades descritas neste artigo.

Seção III Do Professor Orientador

Art. 10 Cada professor orientador de Trabalho de Curso deverá orientar no máximo seis alunos por semestre.

Art. 11 A função de Orientador do TC será exercida por Professores da UNIPLAC, ou ainda, por Supervisores Técnicos das instituições conveniadas que ofereçam campos de estágio, desde que tenham especialização em área correlata como titulação mínima.

§ 1º Para o exercício da função, o orientador será remunerado em conformidade com as normas específicas da Instituição para os cursos da área da Saúde.

§ 2º O Supervisor Técnico das instituições conveniadas que ofereçam campos de estágio atuará como coorientador, não sendo, para tanto, remunerado.

Art. 12 São atribuições do Orientador:

- a) Orientar o estudante na elaboração do projeto de TC, na execução do trabalho científico e na redação do artigo científico;
- b) Acompanhar a frequência e as atividades semanais do estudante orientando;
- c) Zelar pela ética e cumprimento das normas que envolvem as pesquisas e as atividades desta natureza;
- d) Seguir as normas para elaboração de Trabalho de Curso estabelecidas pela UNIPLAC;
- e) Estabelecer a data e coordenar a apresentação do artigo científico.

§ 1º O Orientador deverá assinar um Termo de Compromisso de Orientação e disponibilidade de uma hora semanal para orientação (doc. Anexo), que deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso.

§ 2º Caso o Orientador venha a se afastar da função, o (a) coordenador (a) do Curso

de Biomedicina, juntamente com o estudante, deverão indicar outro.

§ 3º O Orientador deverá comunicar por escrito ao Coordenador do Curso casos de faltas frequentes e sem justificativas do seu orientando aos encontros semanais, para que medidas sejam tomadas.

§ 4º Em casos de reincidências, o Orientador poderá pedir afastamento da orientação daquele estudante e será de responsabilidade deste procurar um novo orientador.

§ 5º O Orientador, a qualquer momento, poderá pedir o desligamento da orientação em situações de desrespeito e irresponsabilidade por parte do orientando.

Seção IV Do Professor Coorientador

Art.13 Poderão, o Orientador e o Orientando, em caso de absoluta necessidade, solicitar ao Coordenador do Curso a indicação de um professor coorientador, com atribuições de auxiliar o estudante, juntamente com o Orientador, na elaboração do projeto e/ou na execução do trabalho, substituindo o Orientador durante eventuais impedimentos.

Parágrafo único. Em caso de coorientação, não deverá ocorrer duplicação de remuneração para a mesma função.

Seção V Do Estudante

Art. 14 São direitos do Orientando:

- a) Escolher livremente o Orientador e o tema do TC, sendo que o orientador deverá ter vínculo com a IES e o Supervisor Técnico com a instituição conveniada;
- b) Elaborar o TC sob orientação do Orientador e, eventualmente, do Coorientador, de acordo com as normas e prazos estabelecidos;
- c) Receber uma hora semanal de orientação para desenvolvimento do projeto proposto.

Art. 15 São deveres do Orientando:

- a) Dedicar no mínimo uma hora semanal ao desenvolvimento do artigo;
- b) Cumprir as atividades propostas definidas em conjunto com o Orientador;
- c) Entregar ao Professor da disciplina TC (7º semestre), na data agendada, uma cópia do projeto de TC que será desenvolvido.
- d) Apresentar o artigo científico perante Banca Examinadora no período estabelecido pela Coordenação de Curso de Biomedicina, como exigência para colação de grau;
- e) Entregar três cópias do TC ao Orientador, com no mínimo 10 dias de antecedência à apresentação do artigo científico, para serem encaminhadas aos três membros titulares da banca.
- f) Agir com ética e respeito com o orientador ou eventual coorientador.
- g) Tomar ciência e cumprir o presente Regulamento.
- h) Fazer as correções pós-banca para a redação da versão final do artigo.
- i) Dedicar-se à publicação do artigo científico. |

Capítulo V Da Banca Examinadora do Trabalho de Curso

Art. 16 A avaliação do Trabalho de Curso será feita por uma Banca Examinadora composta por dois titulares, preferencialmente professores da UNIPLAC, indicados pelo Orientador em conjunto com o orientando, e presidida pelo Orientador.

§ 1º Definida a Banca, esta, juntamente com a data da apresentação do TC, deverá ser oficializada junto à Coordenação do Curso.

§ 2º As bancas examinadoras de TC serão remuneradas com 02 (duas) horas/aula, além de certificado de participação em banca.

Art. 17 A apresentação do Artigo Científico será pública e o estudante terá um prazo mínimo de 20 minutos e máximo de 30 minutos para a sua apresentação.

Art. 18 A arguição do Artigo Científico será feita na forma de diálogo, tendo cada membro da Banca Examinadora o tempo máximo de 10 minutos.

Parágrafo único. O tempo máximo para apresentação e arguição do Artigo Científico não deverá ultrapassar uma hora, sendo de responsabilidade do presidente da banca controlar o tempo, nas diferentes etapas do processo.

Capítulo VI Da Avaliação do Trabalho de Curso

Art. 19 Ao término da apresentação do TC, a Banca Examinadora se reunirá para atribuir um conceito de 0 a 10.

Art. 20 Será considerado aprovado no Trabalho de Curso o estudante que obtiver conceito final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) no Artigo Científico e que tiver cumprido um mínimo de 75% de frequência nas atividades propostas para o desenvolvimento do Trabalho de Curso.

Parágrafo único. Na avaliação do trabalho escrito também deverá ser observado o cumprimento das normas para elaboração de Trabalho de Curso estabelecidas pela UNIPLAC.

Art. 21 Ao final da apresentação do Artigo Científico, o Orientador deverá encaminhar a ata e o conceito final do estudante ao à Coordenação do Curso de Biomedicina.

Art. 22 O estudante reprovado na apresentação do Artigo Científico deverá reapresentá-lo em até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à primeira apresentação.

Art. 23 Após a apresentação do Artigo Científico, o estudante terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar as correções finais e entregar uma cópia impressa e uma em formato digital em PDF à Coordenação do Curso de Biomedicina.

Art. 24 Somente após a entrega da versão final do Artigo Científico à Coordenação do Curso de Biomedicina, esta enviará ao Setor de Controle e Registro Acadêmico o mapa de conceitos do Trabalho de Curso - TC, obedecida rigorosamente a data estabelecida no calendário acadêmico da UNIPLAC.

Art. 25 Sem o conceito referido no artigo anterior, o estudante não poderá colar grau.



Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art.26 Quaisquer casos relacionados a este regulamento, e eventualmente aqueles aqui omitidos, serão resolvidos pela Coordenação e pelo Colegiado do Curso de Biomedicina, em consonância com as normas da UNIPLAC e as disposições legais vigentes.

Aprovado pelo Conselho Universitário em 09 de novembro de 2018, Ata nº 010.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Presidente do CONSUNI



Anexo I

Termo de Compromisso de Orientação

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, ter conhecimento das normas para orientação do Trabalho de Curso – TC, do Curso de Biomedicina da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, e que tenho disponibilidade de tempo para orientar o (a) estudante _____.

Lages, de de

Professor orientador